



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA

Ofício nº 206/2021-Diseg

Belém, 30 de Novembro de 2021.

À CPL

**Pregão Nº: 31/2021**

**Empresa: Pará Segurança e transporte de valores EIRELI**

**CNPJ: 04.113.174/0001-11**

### **ANÁLISE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS**

Conforme as planilhas apresentadas a este Setor Técnico, observamos na análise que a empresa para composição dos seus custos utilizou como base para algumas composições em especial os itens relacionados as férias, o **REFERENCIAL TÉCNICO DE CUSTOS DE AUDITORIA DO MPU** <https://auditoria.mpu.mp.br/manuais-e-cartilhas/referencial-tecnico-custos/referencial-tecnico>.

O Referencial de fato é referência para os órgãos da administração federal, ocorre que a empresa deve utilizá-lo de forma padronizada na composição de custos de TODOS OS POSTOS, devendo adequar ou justificar os que não apresentam a composição utilizada como referência.

Considerando o disposto na legislação em especial a IN 5/2017 e suas alterações;

Considerando a possibilidade de adequação da composição sem majoração de preços, e ainda considerando que os erros materiais sanáveis passíveis de adequação, a empresa deve adequá-los, podendo utilizar o excedente na composição dos custos indiretos e lucro, ou oferecer desconto.

Considerando entendimento consolidado da Corte de Contas quanto a natureza acessória e complementar da planilha;

Considerando os erros materiais sanáveis passíveis de adequação, a empresa deve adequá-los, podendo utilizar o excedente na composição dos custos indiretos e lucro, ou oferecer desconto.

Ressaltamos que conforme INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO a contratação utilizará a CONTA VINCULADA e a composição deverá ser adequada a mesma.

A empresa deve adequar sua planilha considerando o entendimento acima sem majorar seu preço final, adequando a composição e/ou absorvendo o ônus do seu erro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA

7210

Em algumas composições que envolvem valor da hora a empresa deve adequá-los, conforme CCT atual e o descrito abaixo.

## PONTOS A SER REVISTO NA PROPOSTA

### 1. Submódulo 2.1 “B” – Férias e Adicional de Férias

Conforme memória de cálculo considerada pela IN 05/2021 para fins de provisionamento de férias e adicional de férias, combinado com a regra legal para definição de percentuais para a Conta-Vinculada, **deve a planilha de custos conter o percentual total de 12,10%. Contudo, o licitante utilizou erroneamente o percentual de 11,11%**, conforme demonstrativo abaixo:

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	% Correto	% Utilizado
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	8,33%
B	Férias Adicional de Férias	12,10%	11,11%

**OBS:** Ressalte-se que em uma das planilhas apresentadas, a citar, para o posto 12h Noturno, o licitante utilizou percentual de 2,78%, para o item 2.1 “B”

### 2. Submódulo 2.2 “C” – SAT

O SAT apresentado pela empresa corresponde à 3,49%. Compreendido pelo produto do FAP de 1,16 pelo RAT igual a 3% (atividade de vigilância). Memória de cálculo:

$$\text{FAP} \times \text{RAT} = \text{SAT} \Rightarrow 1,16 \times 3\% = 3,49\%$$

**No entanto a licitante utilizou nas planilhas o índice de 3,39%**, ou seja, valor inferior que o devido, o que repercute diretamente nos custos cotados da planilha de custos e formação de preços;

No que diz respeito ao **MÓDULO 3 E MÓDULO 4** considerando a composição apresentada pela empresa e o referido manual técnico sugerimos a adequação ou justificativa para os itens com percentuais diferenciados.

A empresa ainda deverá adequar o descrito abaixo:

### **POSTO SDF DIURNO TIPO A - (Sábados, domingos feriados e facultados)**

- POSTO DE VIGILANTE PARCIAL:

Salário a ser considerado por ser parcial é R\$ 837,46 a empresa considerou o salário do Piso R\$ 1.473,93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA

- VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE: A empresa calculou valores para 15 dias quando o correto são 9 dias. O valor ajustado é o abaixo:  
O valor do vale alimentação é 28,00.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte: $\{[(3,60 (= \text{valor do vale}) \times 2 (= \text{quantidade/dia})] \times 9 \text{ dias \acute{u}teis no m\acute{e}s}] - (6\% \text{ do s\acute{a}l\acute{a}rio base) = \text{desconto legal})\}$	R\$ 14,55
B	Auxílio-Refeição/Alimentação: $[(28,00) = \text{valor do aux\acute{ı}lio di\acute{a}rio}] \times 9 \text{ (dias \acute{u}teis)} - 1\% \text{ do Benef\acute{ı}cio}$ Cláusula CCT	R\$ 249,48

- HORA INTRAJORNADA:

Este posto é trabalho ininterrupto é necessário a intrajornada(1h) pelo fato do vigilante não ter descanso de 1h concedida, assim R\$ 13,06 (valor da hora extra) x 9 (estimativa de dias) = R\$ 117,54 em benefício mensais e diários.

POSTO 12H NOTURNO TODOS OS DIAS - TIPO B(2)

A empresa deve adequar sua planilha considerando o entendimento acima sem majorar seu preço final, absorvendo o ônus do seu erro.

POSTO 24H RONDANTE C/MOTO – (Todos os dias da Semana)

Valor da Hora Noturna é R\$ 15,68 = R\$ 117,60 e DSR = 19,60

Valor do Adicional é R\$ 1,74 = R\$ 104,40 e DSR = 17,40

Feriado em dobro (dia do vigilante) - Cláus. 81<sup>a</sup> da CCT =  
 $(\text{Sal} + \text{Peric} / 220 + 50\% \times 13,46 \text{ hs} + \text{Sal} + \text{Peric} / 220 + 50\% \times 12 \text{ hs}) / 12 / 04 \text{ vig} = \text{R\$ } 9,24$

Valor unitário da intrajornada diurna 13,06 e noturna 15,68 A SER CONSIDERADO FINALIZANDO EM R\$ = 215,55.

EQUIPAMENTOS (Módulo insumos) PARA TODOS OS POSTOS

A empresa cotou o valor do rádio para 12 meses deve ajustar para o valor total do rádio com durabilidade aproximada de 36 meses.

Radio HT RAO MOTOROLA DE 5KM	1	R\$ 2.340,00	36	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
---------------------------------	---	--------------	----	-----------	--------------	--------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA

POSTO 24H- (Todos os dias da Semana)

Valor da Hora Noturna é R\$ 15,68 = R\$ 117,60 e DSR = 19,60

Valor do Adicional é R\$ 1,74 = R\$ 104,40 e DSR = 17,40

Feriado em dobro (dia do vigilante) - Cláus. 81ª da CCT =  
(Sal+Peric/ 220 + 50% x 13,46 hs + Sal+Peric/ 220 + 50% x 12 hs ) / 12 / 04 vig =  
R\$ 9,24

**POSTO 44H DIURNO DESARMADO**

- HORA INTRAJORNADA:

Este posto é trabalho ininterrupto é necessário a intrajornada (1h) pelo fato do vigilante não ter descanso de 1h concedida, assim R\$ 13,06 (valor da hora extra) x 22 (estimativa de dias) = R\$ 287,32 em benefício mensais e diários.

**POSTO 44H NOTURNO DESARMADO EVENTOS (DIÁRIAS)**

Considerando Cláusula 12ª da Convenção Coletiva e o Posto 44H para eventos com pagamento diferenciado através de diárias, solicito esclarecimento para o valor apresentado para a diária.

**POSTO SUPERVISOR DESARMADO**

A empresa cotou valor intrajornada para este posto, contudo o posto em questão não realiza intrajornada pois possui intervalo para almoço.

**POSTO INSPETOR DESARMADO**

A empresa cotou valor intrajornada para este posto, contudo o posto em questão não realiza intrajornada pois possui intervalo para almoço.

**CONCLUSÃO**

Baseado na legislação atual, do entendimento da Corte de Contas e o determinado no instrumento convocatório nas cláusulas transcritas:

6.3.1 *A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PREFEITURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA

*com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

8.14 *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.*

**Ressaltando a necessidade do atendimento aos princípios licitatórios sem ferí-los com a adoção de decisões com formalismo exagerado e, por vezes, irrelevante, considerando que no entendimento deste setor técnico os erros apresentados são sanáveis passíveis de adequações sem majoração do preço ofertado, caso a empresa aceite o entendimento deste órgão, solicito diligência a empresa licitante para adequação ou justificativa para o apresentado em sua planilha conforme o explicitado acima.**

  
Francisco Rodrigues Boga Neto  
SIAPE: 01152865